

Mensagem nº. 27.03.001/2024 – GAB Barbalha/CE, 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

Considerando a política de reconhecimento e valorização profissional desenvolvida por esta administração;

Considerando a necessidade de recomposição das perdas inflacionárias ao longo dos anos;

Considerando os achatamentos salariais sofridos ao longo dos anos em razão da falta de reajustes e consequente equiparação ao salário mínimo nacional;

Encaminhamos a Câmara Municipal de Barbalha/CE Projeto de Lei que trata acerca da readequação da gratificação percebida pelos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no pleno exercício de sua função, levando-se em consideração a acumulação das perdas inflacionárias.

Importa ressaltar que não há como prever impacto orçamentário financeiro imediato haja vista estarmos diante de gratificação, com caráter variável em quantidade de beneficiários!

Contudo, esta mensagem segue acompanhada de memória da evolução inflacionária entre os anos de 2018 e 2024, compondo o marco do último reajuste da gratificação objeto do P.L..

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito



Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE



PROJETO DE LEI Nº 22/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2018 DA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.355/2018, de 20 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** *omissis*

I. *omissis*

II. R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em efetivo exercício da função de motorista;”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas a conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de março de 2024.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE